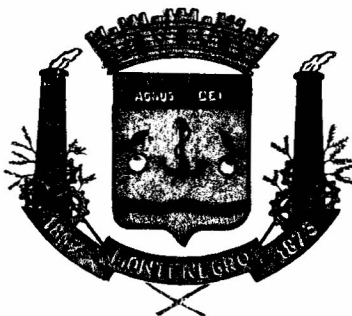




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Rua João Pessoa, 1338 - Fone: (51) 632-3303

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/01

Altera dispositivos do Decreto
Legislativo nº 199 de 24.11.2000, que institui
a concessão de diárias aos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 199/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º - O valor da diária será de 100 URMs (cem unidades de referência municipal) sempre que houver necessidade de pernoite fora da sede. (NR)

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -"

Art. 2º - Altera a redação do parágrafo único do art. 2º, conforme segue:

"Art. 2º -

Parágrafo Único – O plenário deliberará se o deslocamento terá caráter representativo do Poder Legislativo, mediante requerimento escrito, ficando a concessão de diárias condicionada a representatividade." (NR)

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 06 de abril de 2001.


Vereador ADAIR VIANNA,
Presidente.